

Código de Conduta da ENGEPLAN CONSULTORIA



Setembro / 2017

NÚCLEO DE GESTÃO DE PROJETOS E PERÍCIAS

Índice

Introdução.....	3
1. Princípios.....	4
1.1. Integridade.....	4
1.2. Transparência.....	6
1.3. Proteção do patrimônio.....	7
1.4. Meio ambiente.....	9
2. Relacionamento com as partes interessadas.....	9
2.1. Colaboradores.....	10
2.2. Acionistas.....	11
2.3. Clientes.....	11
2.4. Fornecedores e prestadores de serviços.....	12
2.5. Concorrentes.....	13
2.6. Poder Público.....	13
2.7. Comunidades.....	14
3. Gestão do Código.....	14

Introdução

O Código de Conduta é um instrumento destinado a aperfeiçoar os relacionamentos internos e externos de uma organização e elevar o clima de confiança nela existente.

O conteúdo do Código de Conduta deve ser atualizado sempre que necessário para se manter em sintonia com as expectativas da sociedade.

Este Código reflete os pilares de comportamento moral de todos nós e os princípios éticos consagrados na declaração de “Missão, Visão e Princípios” da **ENGEPLAN CONSULTORIA**.

Foi elaborado por um grupo de trabalho multidisciplinar composto por representantes de diversas áreas da Empresa e contou com o apoio de consultorias especializadas. Seu conteúdo foi validado pela Diretoria e pelo Comitê de Sustentabilidade e aprovado pelo Conselho de Administração em 02 de agosto de 2017 em substituição à versão anterior de 05 de agosto de 2013.

Este é um guia para a ação, um texto de referência para as iniciativas e decisões que tomamos. Este Código não pretende esgotar todas as possibilidades presentes no dia-a-dia dos negócios, mas funcionar como um conjunto de direcionadores claros e não negociáveis da conduta esperada de cada um de nós. Este instrumento visa, ainda, conferir coerência e convergência às políticas, normas e procedimentos internos da **ENGEPLAN CONSULTORIA**.

O presente documento integra os contratos de trabalho, de estágio e de fornecimento de serviços e de materiais e aplica-se aos administradores, membros de órgãos técnicos, consultivos e de fiscalização, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e estagiários da **ENGEPLAN CONSULTORIA** e de suas controladas (neste documento denominados “destinatários”), que

deverão observá-lo e firmar Termo de Compromisso, declarando ciência e adesão.

É fundamental que todos nós conheçamos o conteúdo deste Código e as normas aplicáveis às nossas atividades, os incorporem em nossas atitudes e que tenhamos em nossa vida particular um comportamento coerente com as condutas descritas neste documento. Este código está normatizado no Sistema de Gestão da **ENGEPLAN CONSULTORIA** e disponível nos veículos internos de comunicação e no portal da empresa na Internet.

1. Princípios

1.1. Integridade

Os negócios da **ENGEPLAN CONSULTORIA** e a conduta dos destinatários deste Código devem ser pautados pela justiça, pela lealdade e pela correção. Não serão tolerados corrupção, extorsão, suborno e ilegalidade em nenhuma de suas formas, nem qualquer desrespeito aos direitos humanos. A todos deve ser dado tratamento justo, igualitário, cordial e respeitoso, independentemente da posição ou cargo que ocupem. Não devemos admitir:

- ✓ discriminação ou preconceito de qualquer natureza, tais como relativos a etnia, sexo, religião, faixa etária, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual ou condição especial;
- ✓ assédio moral, sexual ou situações que configurem pressões, intimidações ou ameaças, independentemente do nível hierárquico dos envolvidos; nem
- ✓ a prática de qualquer tipo de trabalho forçado ou infantil.

Atos, operações, negócios ou transações em nome ou envolvendo interesses da **ENGEPLAN CONSULTORIA** devem ser precedidos de verificação sobre sua conformidade com a legislação da jurisdição onde forem praticados ou na qual se destinem a produzir efeitos.

Os destinatários deste Código que tenham acesso a informações da empresa e de parceiros de negócio ainda não divulgadas ao público externo deverão mantê-las em sigilo, sendo-lhes proibido valer-se delas para obter vantagem para si ou para outrem.

Os administradores, membros de órgãos técnicos, consultivos e de fiscalização, estagiários e colaboradores da **ENGEPLAN CONSULTORIA**, bem como fornecedores e prestadores de serviços quando agindo em seu nome, devem zelar pelos interesses da Empresa e não participar de situações ou circunstâncias que gerem conflito com esses interesses. Sempre que seu interesse pessoal colidir com o interesse da **ENGEPLAN CONSULTORIA**, este último deve prevalecer. Neste sentido, não devem:

- ✓ participar de atividades que possam prejudicar os interesses da Empresa;
- ✓ ter participação em empresas concorrentes, fornecedoras ou clientes, a não ser a mera propriedade de ações sem controle ou influência na administração, exceto quando autorizado pela Diretoria ou pelo Conselho de Administração;
- ✓ adquirir bens ou direitos que soberem pretendidos pela **ENGEPLAN CONSULTORIA**. A aquisição de bens ou direitos que tenham relação com os negócios ou interesses da Empresa, ainda que não pretendidos por esta, deve ser comunicada à Diretoria; nem
- ✓ ofertar ou aceitar presentes, privilégios, pagamentos, empréstimos, doações, serviços, ou outras formas de

benefício, em seu nome ou no de seus familiares, que impliquem constrangimento, necessidade de retribuição ou que comprometam sua independência em negociações ou decisões relativas a terceiros que tenham ou pretendam ter relações com a **ENGEPLAN CONSULTORIA**.

Devem, porém:

- ✓ adotar as providências previstas nas normas internas quando tiverem conhecimento de irregularidades que possam envolver o nome ou os interesses da ENGEPLAN CONSULTORIA; e
- ✓ informar ao superior imediato ou ao Comitê de Conduta o fato de ter cônjuge ou parente até o terceiro grau, inclusive por afinidade, que seja administrador, empregado ou controlador de empresas concorrentes, fornecedoras ou clientes, e abster-se de participar, ainda que indiretamente, de decisões sobre negócios da ENGEPLAN CONSULTORIA com essas empresas.

1.2. Transparência

A transparência é indispensável para a credibilidade. Na comunicação dos destinatários deste Código entre si e com os órgãos governamentais, não governamentais, credores, clientes, sociedade, acionistas e imprensa, todos nós devemos:

- ✓ nos comunicar de forma clara, simples, direta e acessível a todos os interessados;
- ✓ garantir a frequência de informações corretas e atualizadas que permitam o conhecimento dos aspectos relevantes de nossa Empresa nos campos econômico-financeiro, operacional, societário, administrativo, social e ambiental;
- ✓ divulgar as informações para as partes interessadas no menor prazo e pelos meios mais rápidos disponíveis; e

- ✓ assegurar que os contatos com a mídia ou pronunciamentos em nome da **ENGEPLAN CONSULTORIA** sejam realizados, exclusivamente, pelos porta-vozes designados pela Empresa em suas normas internas.

1.3. Proteção do patrimônio

Devemos cuidar do patrimônio da **ENGEPLAN CONSULTORIA** como se fosse de cada um de nós. É responsabilidade dos destinatários deste Código zelar pela integridade dos bens da Empresa, tangíveis e intangíveis, inclusive sua reputação, propriedade intelectual e informações confidenciais ou sensíveis. Neste sentido, não devemos:

- ✓ utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, os bens, serviços, direitos ou o prestígio da **ENGEPLAN CONSULTORIA**, bem como informações de que tenhamos conhecimento em razão do exercício do cargo, função ou em decorrência do relacionamento com a Empresa; nem
- ✓ realizar doações às custas da ENGEPLAN CONSULTORIA, a não ser com a observância das normas internas ou com a autorização do Conselho de Administração ou da Diretoria sempre que aplicável.

Devemos, porém:

- ✓ preservar as informações confidenciais ou sensíveis da **ENGEPLAN CONSULTORIA** a que tenhamos acesso, inclusive após desligamento ou encerramento do relacionamento com a empresa;
- ✓ respeitar a propriedade intelectual da **ENGEPLAN CONSULTORIA** sobre produtos, processos, pesquisas, estudos, marcas, patentes e direitos afins, inclusive em todas as fases do processo de desenvolvimento e registro;

- ✓ estar preparados para esclarecer às partes interessadas as decisões e posições tomadas pela **ENGEPLAN CONSULTORIA** e, sempre que possível, participar de ações com este objetivo; e
- ✓ privilegiar a utilização dos canais internos para a expressão de críticas a ações ou posições da **ENGEPLAN CONSULTORIA**, de modo a receberem o tratamento adequado, visando à melhoria dos processos e da governança.

A **ENGEPLAN CONSULTORIA** respeita e faz respeitar os direitos de propriedade intelectual de terceiros. Os destinatários deste Código devem cumprir a legislação referente a esses direitos e devem abster-se da utilização não autorizada ou apropriação indébita de pesquisas, estudos, textos, publicações, programas de computador e obras afins de terceiros. Devem, ainda, preservar o sigilo de informações sensíveis de terceiros a que tenham acesso e que estejam cobertas por compromisso de confidencialidade assumido pela **ENGEPLAN CONSULTORIA**.

Os recursos de comunicação e tecnologia da informação disponíveis na **ENGEPLAN CONSULTORIA** devem ser utilizados com observância das normas internas da empresa, especialmente no que tange à utilização e à proteção das senhas de acesso. É vedado o uso de programas não licenciados, bem como a utilização dos sistemas e das ferramentas de comunicação, disponibilizados pela Empresa, para a prática de atos ilegais ou impróprios, para obter vantagem pessoal, para acessar ou divulgar conteúdo ofensivo ou imoral, para interferir em sistemas de terceiros e para participar de discussões virtuais acerca de assuntos não relacionados a atividades ou interesses da **ENGEPLAN CONSULTORIA**.

A utilização ocasional dos recursos de comunicação e de tecnologia da informação disponíveis na **ENGEPLAN CONSULTORIA** para fins pessoais é permitida, desde que efetuada de forma moderada, com bom senso e que não prejudique o desempenho profissional.

1.4. Meio ambiente

A **ENGEPLAN CONSULTORIA** norteia suas atividades pelo conceito de sustentabilidade, no qual o desenvolvimento econômico, a responsabilidade social e a proteção do meio ambiente coexistem em harmonia. Com a finalidade de assegurar a disponibilidade de recursos naturais, todos nós devemos:

- ✓ atentar para os aspectos e impactos ambientais de nossas atividades, buscando as melhores tecnologias e as práticas adequadas para mitigar efeitos negativos e aumentar a ecoeficiência das operações;
- ✓ utilizar os recursos naturais de forma sustentável;
- ✓ contribuir para a conservação da biodiversidade através da manutenção das áreas de reservas nativas;
- ✓ contribuir para a redução dos efeitos das mudanças climáticas;
- ✓ conhecer e praticar as políticas e procedimentos adotados pela Empresa com relação ao meio ambiente;
- ✓ agir proativamente para identificar, avaliar e prevenir riscos; e,
- ✓ informar imediatamente às áreas de Segurança e Meio Ambiente quaisquer acidentes ambientais, bem como qualquer ato ou fato que possa vir a representar infração legal ou dano ambiental

2. Relacionamento com partes interessadas

A **ENGEPLAN CONSULTORIA** manterá um relacionamento franco e construtivo com todos os públicos envolvidos em suas atividades, com o objetivo central de criar relações duradouras e

harmoniosas, baseadas na confiança mútua. Para que este propósito seja atingido, é necessário que cada um de nós:

- ✓ esteja atento e sensível às aspirações e preocupações de nossas partes interessadas e se empenhe em buscar soluções que atendam ao equilíbrio de interesses;
- ✓ respeite a diversidade e liberdade de opinião e de expressão;
e
- ✓ busque o engajamento efetivo e a cooperação, priorizando o diálogo na resolução de conflitos.

2.1. Colaboradores

A **ENGEPLAN CONSULTORIA** valoriza seus colaboradores como parceiros de sua prosperidade. Cabe a cada um de nós, no exercício de nossas funções e em nossos relacionamentos:

- ✓ zelar por nossa segurança no trabalho, bem como pela de nossos companheiros, observando as normas legais, as regras internas aplicáveis e as melhores práticas de prevenção de acidentes;
- ✓ contribuir para um ambiente sadio, estimulante e democrático onde o direito à negociação coletiva e à liberdade de opinião, expressão e associação sejam respeitados e no qual se cultive um clima de cortesia, confiança e cooperação;
- ✓ estimular o trabalho em equipe e o diálogo como forma de solucionar problemas;
- ✓ respeitar e reconhecer a autoria de trabalhos ou idéias alheios;

- ✓ avaliar candidatos a admissão ou promoção nos quadros da Empresa com base em suas condições de atender aos requisitos e expectativas do cargo. Na contratação ou promoção de parentes e cônjuges de colaboradores, deve ser observado o critério do mérito e de igualdade de condições com os demais candidatos e as normas internas da Empresa.

2.2. Acionistas

A todos os acionistas da **ENGEPLAN CONSULTORIA** deve ser dispensado tratamento cordial e respeitoso, independentemente da quantidade de ações de que sejam titulares. Será assegurada a equidade no fluxo de informações. O relacionamento com os acionistas da Empresa deve ser feito somente pelos membros da Diretoria ou pessoas por eles autorizadas, e deve basear-se na comunicação precisa, transparente e oportuna de informações que permitam acompanhar as atividades e o desempenho da Empresa. Os administradores, membros de órgãos técnicos e consultivos e do Conselho Fiscal da **ENGEPLAN CONSULTORIA**, seus acionistas controladores, estagiários, colaboradores e prestadores de serviço poderão negociar com ações da **ENGEPLAN CONSULTORIA** ou de suas coligadas, desde que o façam com observância das normas legais e regras internas aplicáveis, especialmente no que se refere aos períodos e condições em que essa negociação é vedada.

2.3. Clientes

A **ENGEPLAN CONSULTORIA** visa a um alto grau de satisfação dos clientes, buscando a excelência no atendimento de suas necessidades e valorizando relacionamentos duradouros. Para que esses objetivos sejam atingidos, devemos:

- ✓ atender nossos clientes com profissionalismo e eficiência, dispensando-lhes tratamento digno e respeitoso;
- ✓ garantir a entrega de produtos e a prestação de assistência técnica conforme os termos acordados; e
- ✓ informar aos clientes dados técnicos sobre segurança, saúde e meio ambiente relativos aos produtos.

2.4. Fornecedores e prestadores de serviços

Parcerias de longo prazo com fornecedores e prestadores de serviços, baseadas em confiança mútua, são parte integrante da estratégia de negócios da **ENGEPLAN CONSULTORIA**. Para alcançar essa meta, cada um de nós deve:

- ✓ buscar relacionamentos duradouros, dentro dos princípios da livre iniciativa e da lealdade na concorrência;
- ✓ garantir que as contratações de fornecedores e de prestadores de serviços tenham sustentação técnica e econômica, visando ao melhor retorno em termos de custo benefício, sem favorecimentos;
- ✓ valorizar a contratação de empresas socialmente responsáveis, comprometidas com o bem-estar de seus colaboradores e com o desenvolvimento sustentável;
- ✓ observar que é vedada a contratação de fornecedores e de prestadores de serviços que evidenciem condutas incompatíveis com este Código; e
- ✓ cuidar para que a contratação de empresas fornecedoras ou prestadoras de serviços seja conduzida com a diligência necessária para não expor a **ENGEPLAN CONSULTORIA** a riscos legais, sociais, ambientais ou reputacionais.

2.5. Concorrentes

A livre concorrência e o acesso aos mercados são essenciais para um ambiente de negócios saudáveis. Respeitamos e fazemos respeitar estes princípios e, no relacionamento com os concorrentes da Empresa, devemos:

- ✓ obter informações sobre o mercado, nossos concorrentes, seus produtos e serviços de forma lícita, através de meios e procedimentos legítimos; e
- ✓ respeitar a reputação de nossos concorrentes e zelar para que atuações em conjunto com eles ocorram nos limites legais e naquilo que se refere a assuntos de legítimo interesse comum.

Os destinatários deste Código são encorajados a entrar em contato com o Departamento Jurídico da **ENGEPLAN CONSULTORIA** para obter orientações acerca de assuntos de natureza concorrencial e esclarecer dúvidas sobre como se portar em situações específicas.

2.6. Poder público

É vedado aos destinatários deste Código utilizar os recursos, produtos ou serviços da **ENGEPLAN CONSULTORIA** para obter vantagens ilícitas com autoridades e servidores de órgãos públicos, autarquias ou empresas de que participe o poder público de forma direta ou indireta, ou para induzir que normas sejam promulgadas, revogadas ou violadas.

A **ENGEPLAN CONSULTORIA** não exercerá atividades político-partidárias. E não poderá em hipótese alguma, dar seu apoio financeiro a partidos e/ou candidatos, ainda que, as ideias e propostas sejam consistentes com os Princípios da Empresa. Portanto, não haverá restrição a atividades político-partidárias de colaboradores, estagiários e prestadores de serviço, mas estes

deverão sempre agir em caráter pessoal e de forma a não interferir em suas responsabilidades profissionais. Essas atividades não devem ocorrer no ambiente de trabalho, nem envolver recursos materiais, intelectuais ou equipamentos da Empresa. Os colaboradores, estagiários e prestadores de serviço tampouco deverão usar uniformes da Empresa quando no exercício de atividades políticas.

2.7. Comunidades

A **ENGEPLAN CONSULTORIA** tem consciência do seu papel de geradora de riquezas para as comunidades onde atua e para o País. Por isso, suas ações devem ser orientadas a promover o seu legítimo interesse econômico e cumprir sua função social. Devemos respeitar as diferentes culturas, costumes e valores individuais ou de grupos nos locais ou regiões onde operamos, sendo sensíveis às aspirações e preocupações das comunidades.

A **ENGEPLAN CONSULTORIA** estimula os destinatários deste Código a, em caráter pessoal, exercer sua cidadania, expressando suas ideias e participando da vida social e política das comunidades onde atuam, visando contribuir para a governança pública e para o desenvolvimento sustentável.

A participação da **ENGEPLAN CONSULTORIA** em projetos, doações, patrocínios e contribuições deverão ser feitas em conformidade com os preceitos constitucionais, legais, institucionais e as normas internas da Empresa.

3. Gestão do Código

A gestão deste Código cabe ao Comitê de Conduta, que deverá, dentre outras atribuições, zelar por seu cumprimento e adequação à realidade do ambiente de negócios da **ENGEPLAN CONSULTORIA**. O Comitê também deve indicar o

enquadramento dos casos de violação, que poderão ensejar a adoção de medidas disciplinares de acordo com sua gravidade, utilizando como referência as normas internas da Empresa. Cabe ao Comitê de Conduta assegurar que o tratamento das consultas e das denúncias ocorra sempre de forma sigilosa e somente em fórum adequado. Cabe aos executivos em todos os níveis e gestores de contratos garantirem que os colaboradores, estagiários, fornecedores e prestadores de serviços de sua esfera de atuação conheçam e apliquem os princípios estabelecidos neste Código de Conduta.

O conhecimento e o cumprimento do Código de Conduta serão avaliados através de verificação anual por meio de auditoria externa e por meio de procedimentos de auditoria interna ou externa, em caso de demanda pelo Comitê de Conduta ou pelo Diretor-Presidente. As auditorias dar-se-ão por meio de pesquisas, entrevistas, análise de procedimentos de registros e relatos ou outras formas de averiguação. O encaminhamento de qualquer tipo de comunicação relativa ao Código de Conduta (sugestões, dúvidas ou denúncias) pode ser feito livremente, por qualquer pessoa, pelos seguintes canais:

- ✓ superior imediato;
- ✓ e-mail: contato@engeplanconsultoria.com.br;

Termo de Compromisso

Declaro ter lido e entendido o Código de Conduta da **ENGEPLAN CONSULTORIA**, e assumo o compromisso de cumpri-lo em todas as minhas atividades, bem como o de zelar pelo seu cumprimento por todas as pessoas às quais ele se aplica.

Local e data:

Assinatura:

Nome completo: